



LEI Nº 2887/2025

PUBLICADO
27 / 03 / 2025
f

“ALTERA PLANTA GENEIRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações na Planta Genérica de Valores Municipal em atendimento ao princípio da capacidade contributiva adequando as pautas de valores nos termos que passamos a elencar.

Art. 2º O artigo 15 da Lei Municipal nº 2.459/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 17. (...)

§3º Nos casos das Glebas ou chácaras localizadas dentro do perímetro urbano que possuam ACIMA de 12.000 m², estas terão aplicado a seu ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno o seguinte índice regressivo:

	REGRESSIVIDADE IRFt
Até 12.000	1,00
De 12.001 até 13.000	0,95
De 13.001 até 14.000	0,90
De 14.000 até 15.000	0,85
De 15.001 até 16.000	0,80
De 16.001 até 18.000	0,75
De 18.001 até 20.000	0,70
De 20.001 até 22.000	0,65
De 22.001 até 24.000	0,60
De 24.001 até 27.000	0,55
Acima de 27.001	0,50

§4º Nos casos das Glebas ou chácaras localizadas na área de expansão urbana configurado pela zona fiscal 48 e entorno do perímetro urbano configurado pela zona fiscal 49 que possuam ACIMA de 12.000 m², estas terão aplicado a seu ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno o seguinte índice regressivo:

	REGRESSIVIDADE IRFt
Até 12.000	1,00
De 12.001 até 14.000	0,90
De 14.001 até 16.000	0,80
De 16.001 até 20.000	0,70
De 20.001 até 25.000	0,60
De 25.001 até 30.000	0,50
De 30.001 até 35.000	0,45
De 35.001 até 40.000	0,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
GABINETE DO PREFEITO

De 40.001 até 50.000	0,35
De 50.001 até 65.000	0,30
De 65.001 até 80.000	0,25
Acima de 80.001	0,20

Art. 3º Fica redistribuído os valores da progressividade da pauta do valor venal previsto no Anexo III, Lei Municipal nº 2.459/2022, com o desmembramento da zona fiscal das chácaras que passa a vigorar com a seguinte alteração:

		2024	2025	2026	2027
zona fiscal 01	território	13,000000	15,289805	16,434707	19,869414
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 02	território	11,966976	12,565325	12,910123	13,853271
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 03	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 04	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 05	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 06	território	10,131600	11,372157	11,992435	13,853271
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 07	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 08	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 09	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 10	território	22,396000	23,515800	24,161085	25,926170
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 11	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 12	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 13	território	11,966976	12,565325	12,910123	13,853271
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 14	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 15	território	11,029120	12,432279	13,133859	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 16	território	10,879069	11,423023	11,736476	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 17	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 18	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 19	território	23,414000	24,584700	25,259316	27,104632
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 20	território	13,163674	13,821857	14,201136	15,238598
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 21	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 22	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 23	território	18,187710	20,291883	21,343970	24,500230
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 24	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 25	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 26	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 27	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 28	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
GABINETE DO PREFEITO

zona fiscal 29	território	14,709480	17,584171	19,021516	23,333553
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	99,625455
zona fiscal 30	território	31,095270	34,728883	36,545690	41,996109
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 31	território	22,396000	23,515800	24,161085	25,926170
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 32	território	23,414000	24,584700	25,259316	27,104632
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 33	território	17,503750	21,134276	22,949539	28,395329
	edificação	84,681818	94,643636	99,624545	114,567273
zona fiscal 34	território	16,935580	23,727777	27,123875	37,312170
	edificação	84,681818	94,643636	99,624545	114,567273
zona fiscal 35	território	6,993680	7,343364	7,710532	8,096059
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Santiago do norte	território	23,343030	25,027484	25,869711	28,396391
zona fiscal 36	edificação	99,625455	99,625455	104,605455	114,567273
zona fiscal 37	território	16,935580	23,727777	27,123875	37,312170
	edificação	84,681818	94,643636	99,624545	114,567273
zona fiscal 38	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 39	território	17,431850	19,399084	20,382701	23,333553
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 40	território	17,431850	19,399084	20,382701	23,333553
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 41	território	14,109848	17,184416	18,721700	23,333553
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 42	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 43	território	23,493864	26,074586	27,364947	31,236030
	edificação	99,625455	99,625455	104,605455	114,567273
zona fiscal 44	território	9,995145	10,494902	10,782887	11,570629
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 45	território	6,996600	7,136532	7,279263	7,424848
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Distrito 2	território	9,995145	10,494902	10,782887	11,570629
zona fiscal 46	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Industrial	território	4,8951	5,3846	5,9230	6,5154
zona fiscal 47	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Chácaras perímetro urbano	território	3,498300	4,260638	4,641807	5,785315
zona fiscal 48	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Chácaras expansão urbana	território	1,399320	1,704255	1,856723	2,314126
zona fiscal 49	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Chácaras entorno do perímetro	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
zona fiscal 50	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
Colina verde, Jd. Itália, Vida nova I					

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 27 de março de 2025.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal de Paranatinga